



## INFORME Nº 112/2024/AFPE6/AFPE/SAF

PROCESSO Nº 53532.001457/2024-75

INTERESSADO: DIEGO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE PARISIO

## 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Capacitação Paga no País.

## 2. REFERÊNCIAS

2.1. Processo nº 53532.001457/2024-75.

2.2. Requerimento de Gestão de Pessoas (SEI nº 12123044).

2.3. Plano de Desenvolvimento de Pessoas para 2024 (PDP 2024), aprovado pela [Portaria nº 2703, de 29 de setembro de 2023](#).

## 3. ANÁLISE

3.1. Trata-se de pedido de requerimento para inscrição de servidores no curso denominado **"Seminário Nacional: Inteligência Artificial aplicada à Elaboração e Revisão de Documentos de Contratação Pública - ChatGPT & Gemini"**, com carga horária de 24 horas, a ser realizado presencialmente em Brasília/DF, no período de 31/07 e 02/08/2024 para o servidor Diego Carneiro de Albuquerque Parisio, lotado na Gerência Regional de Pernambuco, Paraíba e Alagoas (GR06).

3.1.1. Registra-se que a mesma demanda foi solicitada no processo 53532.001464/2024-77 para a servidora Polyana Santos Cavalcanti, também da GR06. Tendo em vista tratarem-se de demandas semelhantes, por questões de economia processual, ambos serão analisados em conjunto neste processo.

3.2. A demanda solicitada atende à necessidade disposta no item 2.4 do PDP 2024 **"53. Licitações e contratos: desenvolver e reciclar conhecimento na legislação de licitações e contratos, incluindo convênios e demais instrumentos de cooperação, capacitação e atualização de pregoeiros, equipe de apoio, requisitantes, gestores e fiscais de contratos, para os diversos serviços e modalidades de contratação"**.

3.2.1. Destaca-se que a necessidade encontra-se dentre as prioritárias estabelecidas no **Grupo 1: Necessidades de Capacitação prioritárias para o atingimento de cada uma das metas previstas no PGT** e no **Grupo 2: Necessidades de Capacitação prioritárias para a consecução das competências regimentais e atingimento dos planejamentos internos das áreas, aprovadas pela Portaria nº 2703, de 29 de setembro de 2023**.

3.3. Conforme consta do Requerimento de Gestão de Pessoas (SEI nº 12123044), a área demandante justificou que os servidores são responsáveis pelas contratações e que o uso da inteligência artificial propiciará redução do tempo e do custo das atividades que envolvem os processos de contratação e gestão contratual, conforme a seguir:

Os servidores que buscam a contratação em tela realizam atividades de elaboração de documentos de contratação, tais como elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos da Contratação, Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência, Minuta de Edital, Minuta de Contrato, além da elaboração, tais servidores realizam os ajustes dos documentos a luz das recomendações dos Pareceres da Procuradoria, quando a esta são submetidos os processos de contratação. Além disso, os servidores também realizam as etapas pós contratação, como a gestão de contrato e fiscalização de contratos, que envolvem etapas como elaborar documentos de pagamentos, realizar termos aditivos e de apostilamento, instruir processos de sanções, dentre muitos outros.

Os servidores realizam tais tarefas porque são ocupantes de cargos da área meio da Agência

(Analistas e Técnica Administrativo) e trabalham também na área meio, no caso, Coordenação de Administração e Finanças da Gerência Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas. A referida coordenação é responsável por contratações para os Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas.

Diante de todo o exposto, é necessário aos servidores uma grande quantidade de conhecimento para poder instruir os processos de contratação e pós-contratação, muitas vezes não disponível facilmente.

Com o advento da inteligência artificial, a instrução processual poderá ficar muito mais simples, visto que muitas questões que os servidores se deparam corriqueiramente como, por exemplo, elaboração de uma boa justificativa para a contratação, elaboração de cláusulas de obrigações, análise e respostas aos Pareceres da PFE, poderão ser respondidas com a ajuda de sítios como o ChatGPT.

A utilização da inteligência artificial também colaborará com a redução do tempo e do custo das atividades, visto que os servidores poderão dedicar o tempo que será ganho com outras atividades laborais.

Por fim, ressalta-se que uma contratação bem feita tende a gerar menos questionamentos dos licitantes e contratados, além de menos problemas na execução contratual e perante os órgãos de controle.

3.4. Os servidores indicados atuam na Coordenação de Administração e Finanças da GR06, particularmente com elaboração de documentos de contratação, tais como elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos da Contratação, Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.

3.5. Quanto à escolha do evento, a área embasa sua escolha no perfil do instrutor, bem como no reconhecimento da instituição promotora do evento que é a JML - Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA, a seguir transcrito:

A JML é uma instituição reconhecida nacionalmente por ofertar cursos de excelente qualidade, inclusive já tendo realizado cursos para a Anatel.

Os professores do evento também tem expertise e competência para ministrar tal capacitação, conforme se depreende dos currículos (anexo).

Por fim, o curso mostra-se imprescindível para a melhora dos processos e atividades laborais realizadas pelos servidores que buscam a capacitação, conforme bem explicado anteriormente.

## DA OFERTA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PELAS ESCOLAS DE GOVERNO

3.6. A ação de capacitação requerida enquadra-se no conceito de necessidades transversais, cuja orientação do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019 estabelece que, cabe às escolas de governo, em articulação com a Enap, a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais

3.7. Tem-se ainda a [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021](#), alterada pela [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 69, de 13 de julho de 2021](#), que determina em seu art. 16 ( que "*no caso de contratação de ações de desenvolvimento de forma direta, os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo com a devida justificativa para a contratação da despesa com terceiros*").

3.7.1. Em atendimento aos normativos, a área requisitante informou que não há cursos semelhantes ofertados pela Enap.

3.8. Considerando tratar-se de evento que envolve deslocamento, há que se observar o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.991/2019 - "*A participação em ação de desenvolvimento de pessoas que implicar despesa com diárias e passagens somente poderá ser realizada se o custo total for inferior ao custo de participação em evento com objetivo similar na própria localidade de exercício.*"

3.8.1. Nesse contexto, verifica-se no prospecto retirado do site da instituição (SEI nº 12145055) tratar-se de edição única a ser realizado em Brasília/DF.

## DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

3.9. Quanto ao PDP 2024, entende-se que o evento proposto está contemplado dentre as necessidade de capacitação, conforme demonstrado no item 3.2 deste Informe.

3.10. Em atendimento ao art. 28, V, da IN nº 21/2021, e item 5.7 do PDP 2024, verifica-se que a manifestação da chefia imediata foi exarada no Despacho Ordinatório (SEI nº 12123047).

3.11. Os autos foram enviados à Gerência de Administração de Administração e Desenvolvimento de Pessoas em 18/06/2024, assim, considerando-se o prazo médio estimado de 60 (sessenta) dias entre o recebimento do requerimento e a assinatura do Contrato, estima-se que a contratação efetivar-se-ia em 18/08/2024. Registra-se que a demanda não consta do rol de contratações aprovadas para 2024, conforme constam do Ofício 14/2024/AFPE6/AFPE/SAF-ANATEL (SEI nº 11577739), no entanto, considerando a previsão no item 5.4.2.1 do PDP 2024, a contratação poderá ser conduzida pela Gerência Regional.

(...)

5.4.2.1. Na ocorrência de solicitações provenientes das Gerências Regionais, a própria unidade demandante será responsável pelos procedimentos inerentes à contratação, caso a contratação seja autorizada.

3.12. O curso ora proposto vem com uma proposta de utilizar da inteligência artificial (IA) como ferramental acessório às atividades de redação de documentos de contratação: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e cláusulas editalícias e contratuais, com conteúdo atualizado em conformidade com as melhores práticas da nova Lei nº 14.133/2021 e robustecido pela utilização da Inteligência Artificial (IA) — ChatGPT & Gemini, com os seguintes objetivos:

#### OBJETIVOS

- ✓ Promover a reflexão crítica e instigar uma abordagem analítica diante dos temas pertinentes à elaboração e revisão de documentos-chave da contratação pública, utilizando o ChatGPT e Gemini de forma ética e responsável.
- ✓ Desenvolver as habilidades para a elaboração das cláusulas e tópicos essenciais nos documentos de contratação (DFD, ETP, TR/PB, edital e contrato), incluindo os atributos fundamentais de clareza, concisão, exatidão, relevância e objetividade, garantindo que os documentos atendam aos padrões de precisão técnica e redacional elevada.
- ✓ Abordar de forma prática e vivencial os recursos indispensáveis à redação de documentos utilizando o ChatGPT e Gemini como ferramental acessório.
- ✓ Conscientizar sobre a importância da clareza na redação dos artefatos de contratação, uma vez que a precisão textual evita retrabalho, problemas de interpretação e eventuais inexatidões na execução contratual, promovendo a eficiência alinhada à visão estratégica de governança das contratações.
- ✓ Alinhar as práticas de produção textual dos documentos de contratação ao contexto da utilização da Linguagem Simples.

3.13. O uso de IA possui vantagens que podem melhorar a eficiência na busca e análise de informações complexas e volumosas, redução de erros humanos e, consequentemente na agilidade na execução das atividades do processo de contratações. Apesar desses benefícios para instrução de processos de licitações e contratos, é importante usar a IA com responsabilidade de modo que esteja em conformidade com as regulamentações e os princípios éticos.

3.14. Em situação análoga, por se tratar de um processo cuja gestão cabe à Gerência de Aquisições e Contratações (AFCA), buscou-se posicionamento dessa área acerca do evento, que avaliou como oportuna a capacitação para um grupo reduzido de servidores, de forma que possa ser feita uma avaliação crítica frente às propostas que serão trazidas na capacitação e implantação de possíveis melhorias nos processos de trabalho relativos às contratações. Em que pese a contratação ter sido autorizada, verificou-se que a Gerência Regional não deu andamento ao processo de contratação - 53504.009740/2023-00.

3.15. Feitas essas considerações, entende-se que o curso tem potencial de trazer alguma inovação para o processo de contratações da Anatel, no entanto, dada a vanguarda do treinamento (uso de IA para a área de licitações) e o posicionamento da AFCA, entendemos que a Gerência Regional poderá enviar os 2 (dois) servidores indicados.

3.15.1. Recomendamos que após a realização do treinamento, os servidores possam disseminar o aprendizado por meio de uma apresentação ao corpo gerencial da AFCA, no intuito de demonstrar a viabilidade do treinamentos para outros servidores ou a implementação de funcionalidades que otimizem as atividades relativas aos processos de licitações e contratos da Anatel.

3.16. Por todo o exposto, entende-se que a GR-06 pode dar seguimento aos trâmites para a contratação, tendo em vista ter atendido os seguintes requisitos:

- I - Aderência ao PDP 2024, aprovado pela [Portaria nº 2703, de 29 de setembro de 2023](#).
- II - Requerimento possui todos os requisitos que justificam a contratação.
- III - Previsão de contratação pela Gerências Regionais nos termos do item 5.4.2.1 do PDP 2024.
- IV - Há disponibilidade orçamentária para dar seguimento à contratação.

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS

4.1. Prospecto do curso (SEI nº12145055 ).

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, aprovo a continuidade dos trâmites para realização da contratação a ser conduzida pela Gerência Regional de Pernambuco, Paraíba e Alagoas (GR06), observadas as seguintes condições:

- I - Inscrição de 2 (dois) servidores.
- II - A contratação deverá seguir os documentos definidos no processo modelo disponibilizado pela AFCA, constantes do processo 53500.008396/2023-63.
- III - O recurso para emissão da Nota de Empenho, para diárias e passagens deverá ser solicitado diretamente para [capacitacao@anatel.gov.br](mailto:capacitacao@anatel.gov.br) ou [rejane@anatel.gov.br](mailto:rejane@anatel.gov.br).
- IV - Anexar os certificados de conclusão da capacitação ao presente processo e reenviá-lo para AFPE6.
- V - Disseminar o aprendizado por meio de uma apresentação ao corpo gerencial da AFCA, no intuito de demonstrar a viabilidade do treinamentos para outros servidores ou a implementação de funcionalidades que otimizem as atividades relativas aos processos de licitações e contratos da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Martins Macedo, Gerente de Administração e Desenvolvimento de Pessoas**, em 19/06/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12144199** e o código CRC **1E2A3E81**.